

<b>NOME DA PROMOÇÃO:</b>	2P Ilimitado Local – Online
<b>IDENTIFICADOR:</b>	2015 FEVEREIRO 2P 013
<b>DATA</b>	09 DE FEVEREIRO DE 2015

Este instrumento é complementar e indissociável ao Contrato de Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) na modalidade de oferta conjunta e ao Contrato de Permanência.

## 1 – OBJETO

1.1 O Objeto desta promoção consiste na concessão dos seguintes benefícios:

- a) R\$35,00 (trinta e cinco reais) de desconto no preço do serviço de Banda Larga nas velocidades de 15 ou 25 Mega por 3 (três) ciclos.
- b) 100% de desconto na mensalidade do Serviço de Proteção Protect Total Super por 3 (três) ciclos, quando contratado.
- c) Disponibilização do serviço denominado Ligue Simples que consiste na automatização do CSP (Código de Seleção de Prestadora) 25 para ligações de longa distância nacional, caso o cliente opte pela contratação do serviço.
- d) Isenção da taxa de instalação dos serviços de voz e banda larga.

1.2 Entende-se por ciclo, o período correspondente ao faturamento dos serviços contratados, logo, o desconto poderá ser proporcional no primeiro mês, caso o ciclo do faturamento não corresponda a 30 (trinta) dias.

## 2 VIGÊNCIA

<b>2.1 INICIO:</b>	09/fevereiro/2015
<b>2.2 DURAÇÃO:</b>	Esta promoção estará disponível para adesão até o dia 31 de março de 2015, podendo ser prorrogada.

## 3 - CONDIÇÕES E REGRAS DA PROMOÇÃO / OFERTA

3.1 Essa promoção será concedida apenas para Assinantes residentes nas cidades descritas na cláusula 3.10 abaixo, que venham adquirir por meio do portal da GVT, em conjunto, (i) o serviço de Banda Larga nas velocidades de 15 ou 25 Mega e conjunto com o Serviço de Telefonia Fixa Ilimitado Local Smart.

- 3.2 Os valores ofertados para os serviços de Telefonia Fixa e Banda Larga são promocionais e estarão vigendo por prazo determinado, que pode ser consultado no Portal da GVT ([www.gvt.com.br](http://www.gvt.com.br)) e nos demais canais de atendimento da GVT.
- 3.3 Para a aquisição dos serviços descritos neste documento, é necessária disponibilidade técnica para a instalação na região e/ou imóvel do Assinante, levando-se em consideração, entre outros fatores, a lotação de sua estrutura tecnológica.
- 3.4 É obrigação do Assinante garantir que a instalação dos equipamentos necessários à prestação dos serviços não será obstada por impedimentos físicos que comprometam a conclusão dos trabalhos.
- 3.5 A velocidade do serviço de banda larga contratada está sujeita a verificação técnica no ato da instalação. Havendo impossibilidade técnica para instalação da velocidade contratada, o cliente poderá alterar a contratação para reduzir a velocidade ou cancelar o pedido e o contrato.
- 3.6 Os benefícios financeiros previstos neste termo serão concedidos a partir da data de ativação dos serviços contratados, se concluída satisfatoriamente a instalação.
- 3.7 Ao término dos prazos dos descontos mencionados na cláusula 1.1 acima, os serviços serão cobrados de acordo com os preços vigentes à época para a modalidade de oferta conjunta.
- 3.8 Os preços dos serviços ora contratados podem ser consultados no Portal ([www.gvt.com.br](http://www.gvt.com.br)) e nos demais canais de atendimento da GVT.
- 3.9 Os benefícios concedidos através desta promoção são cumulativos com os previstos no Contrato de Permanência.
- 3.10 As cidades participantes desta promoção são: Almirante Tamandare, Anapolis, Aparecida De Goiania, Aracaju, Arapongas, Araucaria, Balneario Camboriu, Bento Goncalves, Brasilia, Camboriu, Campina Grande, Campo Bom, Campo Grande, Campo Largo, Campos Dos Goytacazes, Canoas, Cariacica, Caruaru, Cascavel, Caucaia, Caxias Do Sul, Chapeco, Cianorte, Colombo, Contagem, Cuiaba, Dourados, Duque De Caxias, Estancia Velha, Esteio, Farroupilha, Fazenda Rio Grande, Feira De Santana, Fortaleza, Foz Do Iguacu, Goiania, Governador Valadares, Guarapuava, Guarulhos, Ipatinga, Itajai, Jaboatao Dos Guararapes, Jaragua Do Sul, Joinville, Juiz De Fora, Jundiai, Lauro De Freitas, Maceio, Maracanau, Maringa, Maua, Natal, Nilopolis, Nova Iguacu, Novo Hamburgo, Olinda, Palhoca, Passo Fundo, Paulista, Pelotas, Pinhais, Ponta Grossa, Recife, Rio Grande, Salvador, Santa Cruz Do Sul, Santa Maria, Sao Goncalo, Sao Jose, Sao Jose Dos Pinhais, Sao Leopoldo, Sapucaia Do Sul, Serra, Sorocaba, Suzano, Umuarama, Valparaiso De Goias, Varzea Grande, Viamao, Vila Velha, Vitoria.
- 3.11 Na hipótese do Assinante rescindir o Contrato de Prestação de Serviços antes de decorridos doze meses da contratação, será devida multa correspondente ao valor da soma dos benefícios concedidos, aplicada proporcionalmente ao tempo restante do prazo acima assinalado, de acordo com os valores da tabela abaixo:

<b>SERVIÇOS</b>		<b>MULTA</b>
<b>VOZ</b>	<b>BL</b>	
Ilimitado Local Smart	15Mb	R\$ 105,00
Ilimitado Local Smart	25Mb	R\$ 105,00

- 3.12 A adesão do Assinante a outra oferta da GVT (promocional ou não), antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, ensejará a incidência da multa prevista na cláusula 3.11 acima.

3.13 Caso a rescisão se dê por culpa da Prestadora, não será devida a multa prevista na cláusula 3.11 pelo Assinante.

**4 – ENCERRAMENTO DA PROMOÇÃO / OFERTA E CESSÃO DE BENEFICIOS**

4.1. Os clientes deixarão de usufruir dos benefícios desta promoção, em caso de:

- 4.1.1. Término dos períodos promocionais;
- 4.1.2. Cancelamento do produto contratado;
- 4.1.3. Migração para qualquer produto não elegível para promoção;
- 4.1.4. Mudança de endereço para região não atendida;
- 4.1.5. Transferência de titularidade do produto contratado;
- 4.1.6. Inadimplemento de qualquer obrigação contratual por parte do Assinante.

**5 - OUTRAS INFORMAÇÕES**

5.1. A participação nesta promoção implica a aceitação total e irrestrita de todas as cláusulas deste termo promocional.

5.2. Fica Eleito o foro do domicílio do ASSINANTE como o competente para dirimir qualquer conflito ou controvérsia oriunda deste Termo.

GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A.